

PREGÃO PRESENCIAL CPL/ARSER-PMM– SRP – Nº 096/2019.
EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S.

1. PREÂMBULO

1.1. **A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **às 10h00 do dia 25 de julho de 2019**, na Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680, Registro de Preços para aquisição de carimbos, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 06700.012028/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS E ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

1.2. Comunica, desde já, que não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que venha impedir a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do certame, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos.

1.3. O Pregão será conduzido por servidor efetivo, designado pregoeiro, integrante da **Comissão Permanente de Licitação – ARSER/PMM** e membros da equipe de apoio.

1.4. Integram o presente edital os seguintes Apêndices:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II -Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
- c) Anexo III -Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) Anexo VI - Modelo de proposta comercial;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- i) Anexo IX –Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X- Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Carimbos automáticos, de placas de texto confeccionadas em borracha a laser, e de refis**, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo exclusivo para as microempresas, empresas de pequeno porte e mei's, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Maceió, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.4. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.2.5. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar o presente edital.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos à presente licitação serão prestados no horário das 08h00 às 14h00, na sede da Comissão Permanente de Licitações/ARSER-PMM, situada na Pedro Monteiro, 47 - 3º andar - Centro - Maceió/AL - CEP 57.020-380, ou por meio eletrônico através do e-mail: **gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br**;

4.3. A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das **08h00 às 14h00**, de segunda a sexta feira, no endereço acima indicado ou enviá-lo através de e-mail, no prazo e horário descrito no subitem acima.

4.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do**

instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem abaixo:

5.2.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo III – Modelo referencial de credenciamento de representante da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 5.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2.3. Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.

5.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinado neste edital, deverão apresentar os seguintes documentos no momento do credenciamento:

5.3.1. Declaração de que trata o **Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

5.3.2. Além do documento indicado no subitem 5.3.1, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30/04/2007 publicado no D.O.U. em 22/05/2007.

5.3.3. A não entrega do documento exigido no subitem anterior deste edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.4. Declarações que deverão ser entregues ao pregoeiro, antes da abertura da sessão de julgamento:

5.4.1. Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo II),

5.4.2. Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (**modelo Anexo V**);

5.5. As declarações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.4.2 poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só face de cada folha, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas devendo seguir o

modelo consistente do **Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

6.1.2. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa dias).

6.1.2.1. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 90 (noventa dias).

6.1.3. Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

6.1.3.1. Em caso de omissão, na formalização do Contrato será observado o responsável legal conforme disponibilizado no Registro Comercial ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social da empresa.

6.2. Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.

6.3. A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do Município de Maceió (recomendamos que a autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, seja efetuada **ATÉ UM DIA ANTERIOR A REUNIÃO INICIAL** no horário de **08h00 às 14h00**) ou publicação em órgão da imprensa oficial (em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados), os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou;

7.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior ou;

7.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;

7.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.5 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 5.2.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **tributos federais** e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.4. Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5. Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pelo Lei nº 12.440, de 2011);

7.1.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no Parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

7.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios:

7.1.3.1.1. Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

7.1.3.1.2. serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05/12/1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.1.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da Sessão pública de processamento do presente Pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1. Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido de maneira satisfatória carimbos em geral;

7.1.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**

7.1.5.1. Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo VIII**;

7.1.5.2. Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, **conforme Anexo IX**;

7.1.5.3. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.5.3.1. A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;

7.1.5.4. A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Município de Maceió/AL, será declarada **INABILITADA**.

7.1.6. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1.6.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item **7.1.2**, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 30 (trinta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme disposto no subitem 5.3.2.

8.2. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Do Credenciamento:

9.1.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.2. Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.1.3. Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento.

9.2. Fase de Classificação:

9.2.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;

9.2.1.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

9.2.2. Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

9.3. Fase de Lances:

9.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.3.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.3.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas.

9.3.1.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art. 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidida, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;

9.3.1.4. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.3.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.3.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.3.4. A critério do pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.

9.3.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.

9.3.6. Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.3.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do artigo 9º, do Decreto Municipal n.º 1.899/2013.

9.4. Exequibilidade de Preços

9.4.1. Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

9.5. Negociação

9.5.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;

9.5.2. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

9.5.2.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.6. Fase de Habilitação e Recurso

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

9.6.1. Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.

9.6.2. Não será admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação.

9.6.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.

9.6.4. Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 9.4.1 e seguintes, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.6.5. Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.6.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.6.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.6.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6.10. Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

9.7. DO JULGAMENTO

9.7.1. O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, que ponham em dúvida informações essenciais à sua compreensão;
- b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) Será desclassificada a proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93;
- e) É vedada a oferta de lance verbal de valor igual a outro já ofertado;
- f) Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

g) No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

9.7.2. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) Caso alguma licitante transgrida qualquer norma de legislação específica vigente, será inabilitada;
- b) Será inabilitada a empresa licitante que não atender a qualquer das exigências estipuladas **no item 6** deste edital;
- c) Será inabilitada a empresa licitante cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital;
- d) Será inabilitada a empresa licitante que apresentar qualquer documento exigido neste Edital com data de validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (apenas nos casos indicados na própria certidão);
- e) Caso algum documento, com rasura ou entrelinha, ponha em dúvida a veracidade dos dados veiculados, será declarada a inabilitação da licitante;
- f) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG), de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

g) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação (Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação;

h) As demonstrações contábeis a serem apresentadas para verificação do atendimento de uma das duas últimas exigências (“f” ou “g”), também servirão para comprovação de enquadramento das licitantes que tenham apresentado certidão **conforme item 5.3.1** deste edital, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela contratação do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

11.2. Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

11.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Maceió efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no **ANEXO X** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2. A Ata de Registro de Preços (**ARP**) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (**ANEXO X**).

13.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá a **Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER**.

13.5. A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

13.6. A existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; **nem qualquer órgão participante**, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

13.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.

13.8. O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

13.9. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.

A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680, Telefone (82) 3315-3713/3714/3715.

- 13.10. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 13.11. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 13.12. Serão registrados na ata de registros de preços, nesta ordem:
- 13.12.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 13.12.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, para a formação de cadastro de reserva:
- a) O cadastro de reserva será utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/13.
- b) Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 13.8.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.13. Após a homologação do Certame, os licitantes estarão vinculados aos termos de sua proposta final e da **ARP (ANEXO X)**, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.14. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na **ARP**, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.496/2013.
- 13.15. A revisão e o cancelamento dos preços registros na **ARP** obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.496/2013.
- 13.16. A contratação do fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.
- 13.17. Não havendo homologação do Certame, decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

14. DO CONTRATO

- 14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor beneficiário será convocado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar o contrato, que deverá ser assinado dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.1**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 14.2. Uma vez contratado o objeto licitado, serão enviadas **Ordens de serviços** à CONTRATADA, para que os serviços sejam iniciados nos prazos estabelecidos.
- 14.3. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam na minuta do contrato em anexo a este edital.

14.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho ou contratação, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

14.6. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.7. Autorizada que seja a contratação, será celebrado contrato nos termos da minuta constante do ANEXO XI deste edital.

14.8. A vigência do contrato será / / 20 a 31/12/20 , tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

15. DAS SANÇÕES

15.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- 15.1.1. advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 15.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 15.1.3. multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 15.1.4. multa de 5% (cinco por cento);
- 15.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 15.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

15.2. Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- 15.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.4 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 15.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 15.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.1;
- 15.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

15.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

15.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);

15.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 18.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **15.2**, assim como nos casos previstos no subitem **15.3**, a sanção prevista no subitem 15.1.5 ou no subitem 15.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 15.1.2 a 15.1.4.

15.6. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho que de sua aplicação determinar.

15.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo de cada Órgão que realizar a contratação do Município de Maceió, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

16.3. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

c) se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão;

16.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

16.6. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.7. Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82) 3315-7313 / 7314 e 7315, ramal 4003 ou pelo endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br.

9 DO FORO

9.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió/AL, 11 de julho de 2019.

José Aldo da Rocha
Pregoeiro

Anexo I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Carimbos automáticos, de placas de texto confeccionadas em borracha a laser, e de refis**, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592/2016.
- 2.2 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.
- 2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- 2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:
- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
 - É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
 - Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- Redução dos custos operacionais e de estoque;
 - Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
 - Aumento da eficiência administrativa;
 - Agilidade e otimização nas contratações públicas
 - Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- 2.10 Nesse sentido, visando atender a demanda frequente de solicitações de carimbos nos diversos órgãos do Município, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a mudanças na estrutura organizacional destes, ou ainda para substituições face ao desgaste natural;
- 2.11 Justifica-se, ainda, a substituição de refil e placas de texto para carimbos em uso, viabilizando a manutenção dos materiais já adquiridos.
- 2.12 Em razão da natureza dos serviços que envolvem o envio de modelos e peças para aprovação entre as partes e, conseqüentemente, o dispêndio de tempo e gastos com os correios, o que tornaria a execução dessa contratação economicamente inviável para este Município, **a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, deverão providenciar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após assinatura da ARP ou do contrato a abertura de sua filial ou escritório.**

3 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular aquisição do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I e II**.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua FORMA PRESENCIAL, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço (**POR LOTE**) observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.2 A modalidade “Pregão Presencial” se justifica ao considerar-se o fato da natureza do objeto necessitar que **a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame** tenham sede na região Metropolitana de Maceió, uma vez que o fornecimento de carimbos e seus correlatos requerem o envio frequente de modelos e peças entre as partes e, conseqüentemente, o dispêndio de tempo e gastos com os correios.
- 4.3 Ressalte-se que as solicitações são na maioria das vezes de pequeno valor, tornando impraticável a contratação com empresas fora do da região metropolitana de Maceió, além disso, as empresas que participam de licitações nesse tipo de objeto não costumam operar os sistemas eletrônicos, como foi o caso da licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação da PGM, nos autos do processo administrativo nº **01100.087643/2016**, na qual participou apenas uma empresa do Estado de São Paulo e não conseguiu chegar ao valor estimado nos autos, tendo sido a licitação declarada fracassada.
- 4.4 O agrupamento dos itens se deve pela similaridade de especificação dos itens, além de tornar-se impraticável o relacionamento da Instituição para com várias empresas com diversos contratos e pedidos de pequenos valores;
- 4.5 Considerando a natureza da contratação, bem como a necessidade de uma padronização dos carimbos a serem confeccionados, além de uma melhor operacionalização/gestão do contrato a ser celebrado, o critério a ser adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Maceió participantes na ARP, quando houver.

- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos itens registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 6.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de **1% (um por cento)** do quantitativo que se encontra registrado individualmente para cada órgão participante;
- 6.3 Os pedidos de confecção de carimbos serão encaminhados à CONTRATADA, e-mail ou outro meio através de formulário próprio (Solicitação de Carimbos), pela CONTRATANTE;
- 6.4 A Arte será fornecida pelo órgão solicitante quando da emissão da ordem de fornecimento, e estará sujeita à aprovação, para autorização da confecção e entrega do material.
- 6.4.1 A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho, ao Setor de Almoxarifado de cada órgão, amostra para verificação da conformidade (layout, fonte, tamanho da letra), com a arte a ser disponibilizada pela contratada.
- 6.5 Caso seja constatada alguma desconformidade com o solicitado, a amostra não será aprovada, sendo devolvida e a empresa terá 02 (dois) dias, contados da data da devolução para efetuar a correção
- 6.6 Após a aceitação da amostra, a Contratada deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e demais condições de entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.7 Os pedidos solicitados em caráter de urgência deverão ser atendidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- 6.8 A contagem do prazo para a entrega dos carimbos contará a partir do recebimento da solicitação pela CONTRATADA;
- 6.9 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 6.10 A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos:
- 7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.2 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.3 A Contratada terá de refazer ou corrigir os materiais rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação para realização das correções.

8 DA GARANTIA

- 8.1 Os prazos de garantia contra defeitos de fabricação serão de no mínimo:

- a) 06 (seis) meses para os carimbos auto-entintados; e
- b) 03 (três) meses para as resinas.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma executou ou está executando, de maneira satisfatória, o fornecimento de carimbos auto entintáveis, de placas de texto confeccionadas em borracha a laser, e de refis.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Providenciar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após assinatura da ARP ou do contrato a abertura de sua filial ou escritório, caso o fornecedor não possua sede em Maceió/Alagoas;
- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- h) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a contratação;
- i) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b) Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar o recebimento do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;

- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 11.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 11.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 12.2 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 12.3 O remanejamento de que trata o item 12.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 12.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 12.5 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680, Telefone (82) 3315-3713/14/15.
- 12.6 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 12.7 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 13.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 13.3 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 13.4 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

14 DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 14.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Expedir ordens de fornecimento;
 - b) Proceder ao acompanhamento da entrega do objeto;
 - c) Fiscalizar as entregas quanto à qualidade e quantidade solicitada;
 - d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;
 - g) Atestar as notas fiscais relativas a entregados materiais para efeito de pagamentos;
 - h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste termo de referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
 - i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

15 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 15.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata.
- 15.1.1 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 15.2 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 15.3 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

16 DA RESCISÃO:

- 16.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 16.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
- 16.3 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

17 DAS SANÇÕES

- 17.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 17.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 17.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 17.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 17.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 17.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 17.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 17.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 17.9 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- a) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - b) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - a.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - b.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 17.10 O prazo previsto no item 17.9, alínea “b”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 17.11 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 17.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17.14 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 18.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-3713/14/15.

Maceió, 29 de Maio de 2019.

Diego Passos Lima
Gerente de Planejamento e Contratações/ARSER

ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade estimada

DO OBJETO: O objeto perfaz registrar preços para aquisição de carimbos automáticos, de placas de texto confeccionadas em borracha a laser, e de refis para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S				
Grupo	Item	Medidas	Und.	Quantidade
01	1	Carimbo automático área de impressão: 30 x 30 mm Catmat: <u>150192</u>	Und.	554
	2	Refil entintado tamanho: 30 x 30 mm Catmat: <u>389001</u>	Und.	433
	3	Placa de texto tamanho máximo de texto: 30 x 30mm Catmat: <u>362156</u>	Und.	433
02	4	Carimbo automático área de impressão: 14 x 38 mm Catmat: <u>150192</u>	Und.	1350
	5	Refil entintado tamanho: 14 x 38mm Catmat: <u>304147</u>	Und.	983
	6	Placa de texto tamanho máximo de texto: 14 x 38 mm Catmat: <u>362156</u>	Und.	1151
03	7	Carimbo automático área de impressão: 18 x 47 mm Catmat: <u>150192</u>	Und.	365
	8	Refil entintado tamanho: 18 x 47 mm Catmat: <u>360569</u>	Und.	375
	9	Placa de texto tamanho máximo de texto: 18 x 47 mm Catmat: <u>362156</u>	Und.	329
04	10	Carimbo automático área de impressão: 23 x 59 mm Catmat: <u>150192</u>	Und.	326
	11	Refil entintado tamanho: 23 x 59 mm Catmat: <u>320276</u>	Und.	410
	12	Placa de texto tamanho máximo de texto: 23 x 59 mm Catmat: <u>362156</u>	Und.	408
05	13	Carimbo automático área de impressão: 40 x 60 mm Catmat: <u>150192</u>	Und.	348
	14	Refil entintado tamanho: 40 x 60 mm Catmat: <u>374050</u>	Und.	265
	15	Placa de texto tamanho máximo de texto: 40 x 60 mm Catmat: <u>362156</u>	Und.	275
06	16	Carimbo datador automático com texto área de impressão 26 x 09 mm. Catmat: <u>150192</u>	Und.	153
	17	Placa de texto tamanho máximo de texto: 26 x 09 mm Catmat: <u>362156</u>	Und.	183
	18	Refil entintado tamanho: 26 x 09 mm Catmat: <u>389005</u>	Und.	168
	19	Carimbo de bolso tamanho: 14 x 38 mm Catmat: <u>303028</u>	Und.	298
	20	Carimbo datador automático , altura da data 3,8mm Catmat: <u>73946</u>	Und.	153

Anexo II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Das Especificações mínimas exigidas

- Carimbos: devem ser automáticos, desmontáveis, de fácil manuseio, com visor transparente para colocação do conteúdo, com trava e tampa e formato retangular.
- Placa de Texto: Devem ser confeccionados em borracha à laser para carimbo automático, marca e modelo compatíveis com os carimbos dos itens 01-04-07-10-13-16.
- Refil entintado: refil almofadado para carimbo automático, marca e modelo compatíveis com os carimbos dos itens 01-04-07-10-13-16; cor da tinta preta, azul ou vermelha a ser indicada no ato da compra, material caixa plástico e esponja absorvente.
- Carimbo de bolso, retangular, de fácil manuseio, abertura e fechamento por leve pressão manual; com clip. Cor preferencialmente azul.
- Carimbo datador automático, de fácil manuseio; sem tampa; formato retangular.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715. Maceio/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001
4	SMCI	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001
5	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 //Fone: (82) 3315-4553
6	SEMELJ	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3315 6019 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3315-3990
7	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380
8	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536
9	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232
10	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
11	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
12	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
13	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 /
14	SEMPTUR	Avenida da Paz, 1422, Centro CEP 57020-440 // Fone: (82) 3336-4409
15	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 // Fone: (82) 3315-6260 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030
16	IPREV	Av. Governador Afrânio Lages, 65, Farol, Maceió- AL, CEP: 57050-015 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
17	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL
18	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600
19	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

		CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828
20	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
21	SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
22	SMS	Rua Dias Cabral, 69, Maceió- AL, Cep: 57020-250

ANEXO II DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 096/2019

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante

(modelo) DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Maceió,

Representante Legal da Firma

ANEXO III DO EDITAL**MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [REDACTED], CNPJ [REDACTED], com sede na [REDACTED], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. **FULANO DE TAL**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], residente em [REDACTED] à qual OUTORGA AMPLOS PODERES PARA representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP – CPL/ARSER-PMM Nº [REDACTED] /2019 da Prefeitura Municipal de Maceió, podendo inclusive, formular lances verbais, complementar propostas, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade, ____ de _____ de 2019.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]

ANEXO IV DO EDITAL

(modelo) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de Licitação do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO V DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006¹****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PREGÃO PRESENCIAL SRP – CPL-ARSER-PMM Nº. 096/2019.**

A empresa [REDACTED] inscrita no CNPJ nº [REDACTED] estabelecida na [REDACTED] por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(nome/RG/cargo/assinatura)

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA²

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL SRP – CPL-ARSER-PMM Nº 096/2019.

A empresa [REDACTED] estabelecida na [REDACTED], inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], propõe fornecer ao MUNICÍPIO DE MACEIÓ, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os produtos conforme abaixo discriminado:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

GRUPO	Item	Descrição/ Medidas	Und.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	1	Carimbo automático área de impressão: 30 x 30 mm Catmat: <u>150192</u>	Und.	554			
	2	Refil entintado tamanho: 30 x 30 mm Catmat: <u>389001</u>	Und.	433			
	3	Placa de texto tamanho máximo de texto: 30 x 30mm Catmat: <u>362156</u>	Und.	433			
Total Geral do Grupo 01 é de R\$.							
02	4	Carimbo automático área de impressão: 14 x 38 mm Catmat: <u>150192</u>	Und.	1350			
	5	Refil entintado tamanho: 14 x 38mm Catmat: <u>304147</u>	Und.	983			
	6	Placa de texto tamanho máximo de texto: 14 x 38 mm Catmat: <u>362156</u>	Und.	1151			
Total Geral do Grupo 02 é de R\$.							
03	7	Carimbo automático área de impressão: 18 x 47 mm Catmat: <u>150192</u>	Und.	365			
	8	Refil entintado tamanho: 18 x 47 mm Catmat: <u>360569</u>	Und.	375			
	9	Placa de texto tamanho máximo de texto: 18 x 47 mm Catmat: <u>362156</u>	Und.	329			

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Obs.1: O valor estimado acima, representa a estimativa de serviços para o período de vigência do contrato.

Total Geral do Grupo 03 é de R\$.							
04	10	Carimbo automático área de impressão: 23 x 59 mm Catmat: <u>150192</u>	Und.	326			
	11	Refil entintado tamanho: 23 x 59 mm Catmat: <u>320276</u>	Und.	410			
	12	Placa de texto tamanho máximo de texto: 23 x 59 mm Catmat: <u>362156</u>	Und.	408			
Total Geral do Grupo 04 é de R\$.							
05	13	Carimbo automático área de impressão: 40 x 60 mm Catmat: <u>150192</u>	Und.	348			
	14	Refil entintado tamanho: 40 x 60 mm Catmat: <u>374050</u>	Und.	265			
	15	Placa de texto tamanho máximo de texto: 40 x 60 mm Catmat: <u>362156</u>	Und.	275			
Total Geral do Grupo 05 é de R\$.							
06	16	Carimbo datador automático com texto área de impressão 26 x 09 mm. Catmat: <u>150192</u>	Und.	153			
	17	Placa de texto tamanho máximo de texto: 26 x 09 mm Catmat: <u>362156</u>	Und.	183			
	18	Refil entintado tamanho: 26 x 09 mm Catmat: <u>389005</u>	Und.	168			
Total Geral do Grupo 06 é de R\$.							
Item	19	Carimbo de bolso tamanho: 14 x 38 mm Catmat: <u>303028</u>	Und.	298			
Total do Item 19 é de R\$.							
Item	20	Carimbo datador automático , altura da data 3,8mm Catmat: <u>73946</u>	Und.	153			
Total do Item 20 é de R\$.							

- A proponente DECLARA que nos preços ofertados além do lucro, se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga para o Município de Maceió/AL, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do referido objeto.
- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- **Forma de entrega dos produtos:** A proponente DECLARA ter ciência e aceitar os prazos e a forma de entrega dos produtos, conforme pré-estabelecido no Edital do processo licitatório de referência, bem como, do local e horário que os mesmos deverão ser entregues.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome: _____

Qualificação (cargo) _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

ANEXO VII DO EDITAL

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante
contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

(modelo) Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial - **CPL-ARSER-PMM Nº 096/2019**, bem como a rescisão do CONTRATO administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió,

Representante Legal da Firma

ANEXO VIII DO EDITAL

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do
licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do
CNPJ/MF

(modelo) D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió,

Representante Legal da Firma

ANEXO IX DO EDITAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL-ARSER-PMM Nº /2018.****PROCESSO Nº 06700.012028/2019.****PREGÃO PRESENCIAL SRP - CPL/ARSER-PMM Nº 096/2019.****VALIDADE: 12 (doze) meses**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680, Telefone(82) 3315-3713/3714/3715, RESOLVE registrar os preços para aquisição Carimbos automáticos, de placas de texto confeccionadas em borracha a laser, e de refis, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 096/2019, realizado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL/ARSER-PMM no dia 26 de julho de 2019, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013 e subsidiariamente, pelas Leis Federais nºs. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

FORNECEDOR REGISTRADO (Detentor da Ata):	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL/RG/CPF:	
EMAIL:	

1. DO GESTOR DA ATA

1.1 Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

1.2 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

2. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADESE VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant. TOTAL	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1						
2						

3. DO REMANEJAMENTO

- 3.1 O remanejamento ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal Nº 8.415, de 30 de março de 2017.
- 3.2 O remanejamento somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 3.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARPs poderão ser remanejados pela ARSER, órgão gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 3.4 O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 3.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.6 Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.7 Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada por órgão integrante da Ata.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 O registro do fornecedor será cancelado por iniciativa da Administração quando:
- 5.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 - 5.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- 5.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 5.1.5 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 5.1.6 Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
- 5.1.7 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 5.2 Por iniciativa do próprio fornecedor quando:
- 5.2.1 Apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 5.3 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 5.4 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “5.1.1”, “5.1.2” do item 5.1, será formalizado por despacho do responsável do ÓRGÃO GERENCIADOR assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 5.6 Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

6. DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 6.1 Esta Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições;
- 6.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013;
- 6.3.1 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços serão formalizadas por Contrato no valor especificado na proposta de preços da licitante vencedora, na forma dos artigos 55 e 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 7.2 O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas

no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei,

7.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Incumbe a CONTRATADA:

- a. Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c. Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g. Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

8.2 Incumbe a CONTRATANTE:

- a. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b. Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- c. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- g. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto desta Ata, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- l. Cumprir as demais disposições contidas nesta Ata.

8.3 Incube ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

8.3.1 Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

8.4 Incube ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive de suas respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) Multa de até 5% (cinco por cento);
- d) Multa de até 10% (dez por cento);
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

9.2 O fornecedor estará sujeito às sanções deste item nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da contratação);
- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a esta Secretaria: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência);
- d) Atraso quanto à assinatura da Ata, no prazo estabelecido, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “c”, calculada sobre o valor da contratação, até o máximo de 10 (dez) por cento daquele valor;
- e) Recusa de assinar a Ata, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor da contratação).

9.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste item, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5 A critério da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **item 9.2**, assim como nos casos previstos no **item 9.3**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do item 9.1, poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

9.6 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

9.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Aceitam os fornecimentos objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor Registrado	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

11.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIALSRP CPL/ARSER Nº 064/2018, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado.

11.2 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Maceió, ----- de ----- de 2018.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

Secretário Municipal de _____.

EMPRESA

ANEXO XI DO EDITAL**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº-----**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DE PLACAS DE TEXTO CONFECCIONADAS EM BORRACHA A LASER, E DE REFIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ----- E A EMPRESA -----.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, CEP nº 57.022-180, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, como **interveniente**, neste ato representada por seu Secretário(a) o(a) Senhor(a) -----, brasileiro(a), profissão -----, residente na Rua -----, Maceió/AL, CPF: -----, e **de outro lado** a empresa ----- CNPJ nº -----, localizada a -----, CEP: -----, neste ato representada pelo Sr. (a) -----, R.G. nº -----, C.P.F. nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do Processo Administrativo nº 06700.0012028/2019 - ARSER, e em observância ao que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DE PLACAS DE TEXTO CONFECCIONADAS EM BORRACHA A LASER, E DE REFIS**, conforme cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº -----/2019;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº 06700.012028/2019;
- c) As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Integram o presente instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Processo Administrativo nº 06700.012028/2019;
- b) O Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº [REDACTED]/2019;
- c) Proposta firmada pela CONTRATADA em [REDACTED];

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição Carimbos automáticos, de placas de texto confeccionadas em borracha a laser, e de refis, de placas de texto confeccionadas em borracha a laser, e de refis, mediante fornecimento parcelado, para atendimento da Secretaria Municipal de [REDACTED], conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, conforme outras especificações descritas no ANEXO I, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº [REDACTED]/2019.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, sendo originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº [REDACTED]/2019, do tipo menor preço.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar fornecimento pactuado a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços constantes do item 06 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº [REDACTED]/2019).

CLÁUSULA V- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos serão recebidos, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços constantes do item 07 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº [REDACTED]/2019).

CLÁUSULA VI - DA GARANTIA

A garantia deverá ser observada conforme as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços constantes do item 08 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº [REDACTED]/2019).

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato e no item 10 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº [REDACTED]/2019).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- a)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor designado para este fim;
- c)** Disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d)** Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e)** Cumprir as demais obrigações dispostas no item 10 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº [REDACTED]/2019).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Prover condições que possibilitem o início do fornecimento na data de assinatura deste contrato;
- b)** Adotar os critérios de segurança previstos nas normas específicas, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento;
- c)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho do fornecimento objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com aqueles;
- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e)** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f)** Cumprir as demais obrigações dispostas no item 10 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº [REDACTED]/2019).

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), conforme demonstra o quadro abaixo:

Produto	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

VALOR TOTAL	
--------------------	--

CLÁUSULA IX- DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou da ata, e cumprir os demais parágrafos constantes no item 15 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº [REDACTED]/2019).

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será [REDACTED]/[REDACTED]/20[REDACTED] a 31/12/20[REDACTED], tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XII – DA DESPESA

A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria Municipal de [REDACTED], para o exercício financeiro de 201[REDACTED]: Programa de Trabalho: [REDACTED], Elemento de Despesa [REDACTED] e Fonte de Recursos [REDACTED] – Recursos [REDACTED];

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- Pelo atraso no fornecimento do objeto contratado em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Referência às fls. 103-108 e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no caput desta Cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” do caput desta Cláusula, poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas no caput desta Cláusula nas alíneas subitens “b” a “e”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de fornecimento, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SEXTO - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado no fornecimento do objeto, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

b) Por até 01 (um) ano, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

PARÁGRAFO SEGUNDO Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

PARÁGRAFO TERCEIRO A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA XV – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente às contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

À luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de de 2019.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

Secretário
Interveniente

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.- _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF: